

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 57/1996 de 4 de Abril

Considerando que foi renovado o financiamento avalizado de acordo com a Resolução n.º 128/95, de 27 de Julho, e que se mantêm as razões para que seja autorizada a concessão de aval da Região, para a nova operação de crédito.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o Governo resolve:

1 -Autorizar a concessão de um aval à Sogeo - Sociedade Geotérmica dos Açores, SA, nas condições constantes da ficha técnica anexa, a qual faz parte integrante desta resolução.

2 -A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz, Graciosa, 26 de Março de 1996. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

#### Anexo

##### Ficha técnica a que se refere o n.º 1 da resolução

Mutuário:	Sogeo - Sociedade Geotérmica dos Açores, SA;
Mutuante:	Deutsche Bank de Investimento, SA;
Montante:	PTE 2 215 200 000;
Prazo:	6 meses, sendo a data de vencimento 12 de Julho de 1996;
Divisas:	Escudo português (PTE)
Taxa de juro:	Lisbor, 6 meses acrescida de 0,75%, arredondada para o oitavo de ponto percentual superior;
Período de Contagem e Pagamento de Juros:	Semestral e postecipadamente;
Reembolso:	Pela totalidade do empréstimo, numa única prestação, em 12 de Julho de 1996, mediante acordo expresso, por escrito, de ambas as partes, a Sogeo poderá nas datas do pagamento de juros proceder ao reembolso antecipado da totalidade ou de parte do crédito em dívida;
Titulação:	Aditamento ao contrato de abertura de crédito multdivisas, assinado em 13 de Julho de 1992;
Garantia:	Aval da Região Autónoma dos Açores, prestado através do órgão competente do Governo Regional, garantindo como fiador e principal pagador a pronto e integral pagamento de quaisquer montantes devidos e não pagos pela Sogeo - Sociedade Geotérmica dos Açores, SA, ao abrigo do contrato.